



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 543/02

Novo Tiradentes(RS), 01 de agosto de 2002.

**AUTORIZA E DEFINE CRITÉRIOS PARA
A DISTRIBUIÇÃO DE MÁQUINAS
PLANTADEIRAS A PRODUTORES
RURAIS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso
IV, da Lei Orgânica, sancione o promulgo a seguinte lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu
SANCIONO e **PROMULGO** e a seguinte:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar as 63 (sessenta e três) máquinas plantadeiras de tração animal adquiridas com recursos da União, com contrapartida do município, a grupos de produtores rurais integrados por, no mínimo 03 (três) produtores rurais.

Art. 2º Para receber o repasse de uma máquina, o grupo de produtores rurais, de no mínimo 03 produtores, deverão dirigir requerimento à Administração Municipal e firmar Termo de Uso de Equipamento em Grupo, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e efetuar o depósito de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), junto a Tesouraria Municipal, cujo recurso será destinado ao Fundo Rotativo Municipal de Agricultura, especialmente aberta junto ao Bansicredi local.

Art. 3º Em caso de não utilização do equipamento em grupo, a ser acompanhada pela Secretaria Municipal da Agricultura, o beneficiário deverá indenizar ao município o custo total do equipamento, avaliado em R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: www.novotiradentes.com.br

Art. 4º O deferimento dos pedidos obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos e será vinculado à absoluta regularidade dos integrantes do grupo junto ao erário municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dois.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração